

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**CURSO DE ZOOTECNIA**

**Ana Paula Santos Simon**

**Rodeios do Sul do Brasil:**

Bem-estar animal e políticas públicas.

**FLORIANÓPOLIS - SC**

**2024**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**CURSO DE ZOOTECNIA**

**Ana Paula Santos Simon**

**Rodeios do Sul do Brasil:**

Bem-estar animal e políticas públicas

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como exigência para  
obtenção do Diploma de Graduação em  
Zootecnia da Universidade Federal de  
Santa Catarina.

Orientador(a): Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup>. Paola Beatriz  
May Rebollar

**FLORIANÓPOLIS - SC**

**2024**

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.  
Dados inseridos pelo próprio autor.

Simon, Ana Paula Santos

Rodeios do Sul do Brasil : Bem-estar animal e políticas públicas. / Ana Paula Santos Simon ; orientadora, Paola Beatriz May Rebollar, 2024.

40 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Graduação em Zootecnia, Florianópolis, 2024.

Inclui referências.

1. Zootecnia. 2. Cavalos. 3. Bem-estar animal. 4. Opinião Pública. 5. Políticas Públicas. I. Rebollar, Paola Beatriz May. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Zootecnia. III. Título.

Ana Paula Santos Simon

**Rodeios do Sul do Brasil:**

Bem-estar animal e políticas públicas

Esta Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso foi julgada aprovada e adequada para obtenção do grau de Zootecnista.

Florianópolis, 11 de junho de 2024.

**Banca Examinadora:**

---

Prof.Dr. Paola Beatriz May Rebollar  
Orientador  
Universidade Federal de Santa Catarina

---

Dr Denise Pereira Leme

---

Elisa Cesário Pereira Stadnick

## DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado àqueles que me guiaram até aqui. Snow e l'so Brisk, obrigada por me ensinarem o que é o amor.

## **AGRADECIMENTOS**

Meus agradecimentos vão primeiramente àqueles que me mantiveram viva, Snow, Hannah, Kira e l'so Brisk Santa Cruz. Obrigada por me apresentarem o amor.

Agradeço meu companheiro Gabriel, que esteve comigo durante todo meu processo de formação e me ajudou nos melhores e nos piores momentos.

Agradeço minha família, Mariana, Natália, Sofia e Thaís e meus amigos Carol, Maria Luísa e Matheus que trouxeram alegria em toda essa fase da minha vida.

Um agradecimento especial à minha orientadora Paola, que me apoiou durante todo esse processo. Obrigada por me acolher e obrigada por toda paciência que você teve comigo e todos os ensinamentos que você me trouxe.

## RESUMO

A indústria equestre aparenta estar sofrendo globalmente com o julgamento da sociedade quanto a falta de bem-estar dos cavalos nos esportes equestres, uma vez que o mundo equestre não parece ter acompanhado a mudança da opinião pública referente ao assunto. O presente estudo buscou analisar a opinião pública sobre os esportes de rodeio, com o objetivo de apresentar a importância da construção de uma política pública para esportes com cavalos. A pesquisa foi formulada com base nos resultados de um questionário composto por 4 seções. Os participantes foram agrupados com base no nível de envolvimento com cavalos e suas respostas foram avaliadas de acordo com a opinião quanto ao futuro dos esportes de rodeio, a habilidade de identificar expressões de dor nos cavalos e a habilidade de identificar equipamentos que causam dor. Foram obtidas 306 respostas, 47% eram praticantes e 53% não praticantes. Ambos os grupos concordaram que o futuro do esporte equestre depende de melhorias no bem-estar dos cavalos, os praticantes mostraram-se incapazes de identificar dor e os não praticantes estiveram mais tendenciosos a afirmar presença de dor nos cavalos. Os próximos passos desta pesquisa consistem em contribuir para a melhoria do bem-estar dos cavalos, identificando e re-avaliando práticas que são antigas e/ou consideradas como certas e registrar uma política pública reguladora.

**Palavras-chave:** Zootecnia; Bem-estar animal; Cavalos; Opinião Pública; Políticas Públicas.

## LISTA DE FIGURAS

**Gráfico 1** - Olhando para o futuro, o que é mais provável? **10**

**Figura 1:** (a) Expressão facial de um cavalo sem dor, relaxado e atento (Ilustração por Andrea Klintbjer). (b) Expressão facial de um cavalo com dor, apresentando todas as características de uma expressão de dor, incluindo as orelhas assimétricas (Ilustração por Andrea Klintbjer). (c.) Expressão facial de um cavalo com dor, apresentando todas as características de uma expressão de dor, incluindo orelhas baixas (Ilustração por Andrea Klintbjer). **11**

**Gráfico 2.** Olhando para o futuro, qual das afirmativas referentes ao uso de cavalos nos esportes de rodeio você mais concorda? **23**

**Gráfico 3.** Habilidade em identificar expressões de dor / Imagens com expressão de dor **24**

**Gráfico 4.** Habilidade em identificar expressões de dor / Imagens sem expressão de dor **25**

## LISTA DE TABELAS

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1- Aspectos faciais de cavalos com dor.        | 12 |
| Tabela 2. Variáveis coletadas através do questionário | 22 |
| Tabela 3. Participantes por agrupamento               | 22 |

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|       |  |
|-------|--|
| ABQM  | Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha |
| ANCA  | Associação Nacional do Cavalo de Apartação                   |
| CCE   | Concurso Completo de Equitação                               |
| CEPSH | Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos                |
| CF    | Constituição Federal   |
| CNS   | Conselho Nacional de Saúde                                   |
| CTG   | Centro de Tradição Gaúcha                                    |
| FEI   | Federação Equestre Internacional                             |

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>                               | <b>6</b>  |
| <b>2. OBJETIVOS</b>                                | <b>8</b>  |
| 2.1 OBJETIVO GERAL                                 | 8         |
| 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS                          | 8         |
| <b>3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA</b>                    | <b>8</b>  |
| 3.1 BEM-ESTAR E COMPORTAMENTO ANIMAL               | 8         |
| 3.2 ETOLOGIA EQUINA                                | 10        |
| 3.3 ESPORTES EQUESTRES                             | 13        |
| 3.3.1 O RODEIO                                     | 13        |
| 3.4. OS RODEIOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS | 16        |
| <b>4.0 METODOLOGIA</b>                             | <b>20</b> |
| 4.1 COMPOSIÇÃO DO QUESTIONÁRIO                     | 20        |
| 4.2 DISTRIBUIÇÃO DO QUESTIONÁRIO                   | 21        |
| 4.3 ANÁLISE DO DADOS                               | 21        |
| <b>5.0 RESULTADOS E DISCUSSÃO</b>                  | <b>22</b> |
| <b>6.0 CONCLUSÃO</b>                               | <b>26</b> |
| <b>7.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>              | <b>27</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

A indústria equestre aparenta estar sofrendo globalmente com o julgamento da sociedade quanto a falta de bem-estar dos cavalos nos esportes equestres (Ladewig et al., 2022). A quantidade de casos envolvendo algum tipo de maus-tratos a cavalos tem crescido exponencialmente ao longo dos anos (Redação Ge, 2021; CNN, 2022; Cavalcante S. & Botelho N. 2024; Drape J. & Hoppert M. 2024). Essa questão pode estar associada ao fato de que a opinião da sociedade sobre a forma como os animais devem ser tratados tem evoluído ao longo do tempo e, infelizmente, o mundo equestre não parece ter acompanhado a mudança da opinião pública. Neste caso, a ciência deve reconciliar as demandas humanas dos esportes equestres modernos com o comportamento e a etologia dos cavalos (McGreevy & Murphy, 2009).

Esse cenário é observado em toda a comunidade equestre, no mundo todo, e o fator que pode ter gerado esse conflito está baseado no fato de que não existem exigências para se trabalhar com o treinamento de cavalos. Um profissional do meio equestre normalmente obtém o que Douglas, Owers e Campbell (2022) chamam de "Licença Social para Operar", um título construído na confiança e experiências culturais que não garante nenhum entendimento de comportamento dos cavalos. Um exemplo perfeito desse cenário caótico pode ser visto no Festival de Rodeio Brasileiro.

O Festival de Rodeio Brasileiro é um evento cultural que contém alguns esportes equestres mundialmente conhecidos, como Rédeas, Laço, Vaquejada, Três Tambores e o Rodeio propriamente dito. Este evento também é conhecido por seus festivais musicais e de dança. O Rodeio Brasileiro causa um impacto forte e positivo na vida das pessoas, sendo responsável por gerar 610 mil empregos diretos (MAPA; 2016) todos os anos, contribuindo para a economia do país e sendo considerado uma atividade de trabalho e prazer para muitas pessoas (Tomé; Fernandes; Grizotti, 2024).

Como o evento é baseado em esportes equestres, que envolvem o uso de cavalos, o Festival de Rodeio é diretamente afetado pelo conflito de opiniões entre pessoas que não convivem com cavalos e grande parte do mundo equestre. Essa

controvérsia, juntamente com os casos problemáticos de abuso de cavalos, está gerando um debate sobre a proibição dos Festivais de Rodeio ou esportes em muitos estados e cidades do país. Um caso semelhante aconteceu recentemente com outra prática cultural, a Vaquejada (Ramalho R. 2016).

A questão observada aqui é que a proibição de esportes, ou do próprio festival, não garante que as pessoas parem de usar cavalos para estes propósitos. É provável que a falta de fiscalização e regulamentação estimule as pessoas a fazerem o que acham apropriado com esses animais em detrimento do conhecimento científico já existente sobre bem-estar animal. Também é possível que a existência de uma regulamentação possa reduzir ou mesmo evitar os maus-tratos a animais (Bukhari, McElligott & Parkes, 2021). No caso da proibição dos Festivais de Vaquejada, uma comoção entre os participantes causou um debate regional e promoveu uma importante regulamentação nas atividades esportivas com cavalos.

Com o entendimento de que a proibição do esporte não traz um resultado positivo para nenhum dos grupos, é possível discutir que uma solução viável para esse problema seria a criação de uma política pública. Uma política pública consiste em uma forma de regulamentação criada com base na ciência, interesse público, pesquisa e ação governamental, fornece as ferramentas necessárias para garantir um resultado positivo para o objetivo definido

Ao se tratar de bem-estar animal, a sociedade moderna tende a modelos mentais intuitivos, ou seja, opiniões baseadas apenas em percepções pessoais e não em dados científicos. Pessoas que não convivem com cavalos tendem a acreditar que todos os esportes de rodeio levam a maus-tratos de cavalos, mas no contrário, as pessoas do meio equestre são inclinadas a acreditar que os padrões de bem-estar dos cavalos são atendidos nos esportes de rodeio.

Nas seções seguintes, apresentamos uma comparação das opiniões de praticantes e não praticantes de equitação sobre os esportes de rodeio através de sua percepção sobre a presença do bem-estar equino nesses esportes e o que eles pensam sobre o futuro da indústria equina. Primeiro, analisamos como eles percebem o esporte e o bem-estar dos cavalos. Em seguida, discutimos as

percepções da expressão de dor nos cavalos com base em um etograma desenvolvido por Gleerup et al. (2015). Após isso, apresentamos as opiniões dos participantes sobre o impacto dos equipamentos de rodeio no bem-estar dos cavalos. Por fim, discutimos que as informações coletadas através desta pesquisa sustentam a importância do desenvolvimento de uma política pública e qualificações capazes de garantir a melhoria do bem-estar e segurança dos cavalos nos esportes.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Analisar a percepção do público referente ao impacto dos esportes de rodeio sobre o bem-estar dos cavalos.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Identificar a percepção do público alvo em relação à importância cultural e econômica dos rodeios.

Investigar se o público alvo é capaz do reconhecimento das expressões faciais dos equinos.

Apontar a percepção do público alvo acerca de equipamentos que causam dor.

## **3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

### **3.1 BEM-ESTAR E COMPORTAMENTO ANIMAL**

O bem-estar animal foi oficialmente definido em 1993 pelo Comitê de Bem-Estar de Animais de Fazenda (Farm Animals Welfare Committee - FAWC), quando sentiu-se necessário uma mudança nos sistemas industriais da época, que produziam os animais sob nenhuma condição de bem-estar. Essa definição foi posteriormente discutida em 2009 (FAWC, 2009) de forma a melhor adequar o conceito.

Sendo assim, o bem-estar é definido com base nas cinco liberdades:

1. Livre de sede, fome e desnutrição pelo pronto acesso à água fresca e uma dieta para manter a plena saúde e vigor;
2. Livre de desconforto, propiciando um ambiente adequado, incluindo abrigo e uma confortável área de descanso;
3. Livre de dor, lesões, doenças e prevenção ou diagnóstico rápido e tratamento;
4. Liberdade para expressar comportamento normal, fornecendo espaço suficiente, instalações adequadas e companhia de animais da própria espécie;
5. Livre de medo e estresse, assegurando condições que evitem o sofrimento mental. (FAWC, 2009)

Apesar de ainda se adequar de algumas falhas, essa definição exigiu uma evolução ética na produção, e ainda que existam vários pontos a serem trabalhados, o bem-estar animal ganhou seu espaço na produção animal. No entanto, o observado atualmente é uma carência na fiscalização da efetiva presença de bem-estar dos animais de produção e de esportes. Ainda que mais fiscalizado, é possível visualizar também uma dificuldade no controle do bem-estar dos animais domésticos (GRANDA, 2016)

A evolução da sociedade trouxe consigo a preocupação do ser humano quanto à origem dos produtos que consome. Com a queda do véu da ignorância, surge a luta por uma criação ética de animais, e a busca pelo fim da exploração destes seres vivos. Traços desta evolução podem ser observados na nova legislação de criação de suínos, que proíbe o uso de gaiolas para o alojamento das fêmeas de reprodução. (BRASIL, 2020, p. 5)

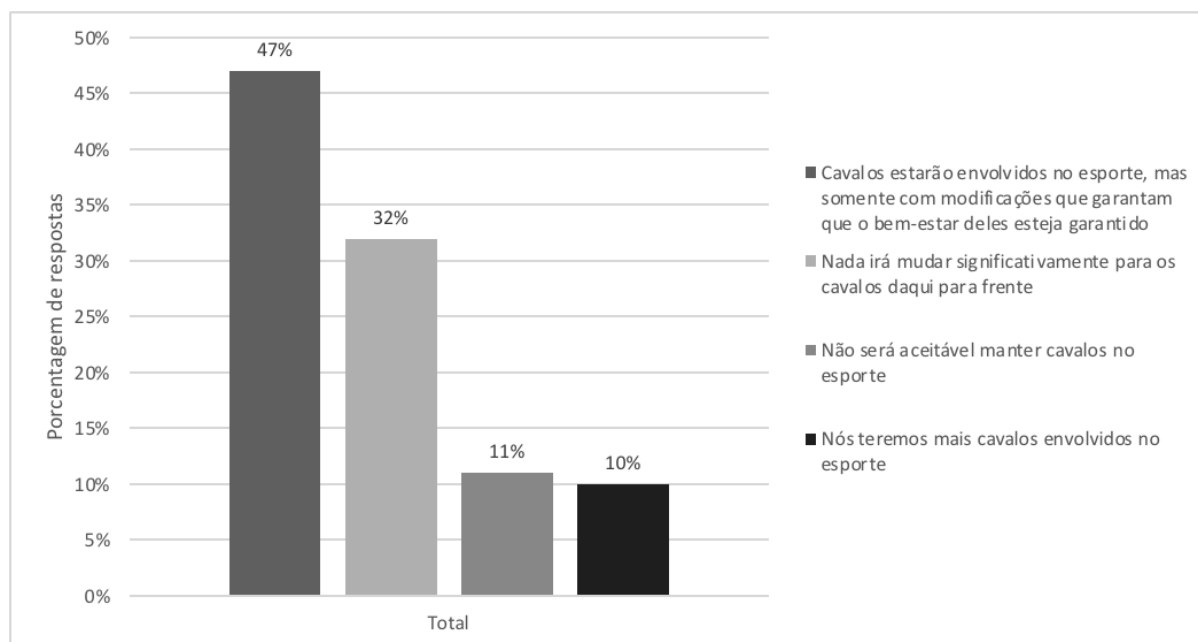
Os mesmos padrões podem ser observados quando o assunto é voltado para esportes que envolvam animais. Recentemente, o Pentatlo sofreu com a remoção do hipismo, devido ao ocorrido nas competições deste esporte nas Olimpíadas de 2020, no qual a técnica do time alemão, Kim Raisner, direcionou um soco ao cavalo da competidora. O mesmo fator gerou a proibição das corridas de cachorros no estado do Rio de Janeiro. Todas essas mudanças partiram do movimento da sociedade em busca pelo fim dos maus tratos aos animais (CNN,

2021).

A FEI (Federação Equestre Internacional) foi capaz de confirmar em seus questionários (Gráfico 1) que é de senso comum o entendimento de que o uso de equinos de forma geral, e também especificamente em esportes, está suscetível a atingir seu fim caso o bem-estar dos cavalos não seja visto como prioridade.

Atitudes que reafirmam as pesquisas feitas pela FEI já são observadas na legislação recente do Ushuaia, que “proíbe o uso de métodos cruéis no treinamento e na monta (dos cavalos), e estabelece um controle rigoroso dos eventos com animais” (JARA, 2023). O cenário brasileiro demonstra estar seguindo o mesmo caminho, com suas constantes discussões em relação às práticas de esportes de rodeio, mais especificamente quando se tratando da vaquejada. Referente à tal problemática, traz-se a importância de uma regulamentação capaz de fiscalizar as práticas de maus tratos e de promover as boas práticas de manejo com os animais, sejam eles de esporte ou não.

**Gráfico 1** - Olhando para o futuro, o que é mais provável?



**Fonte:** Adaptado de FEI (2022). Traduzido pela autora.

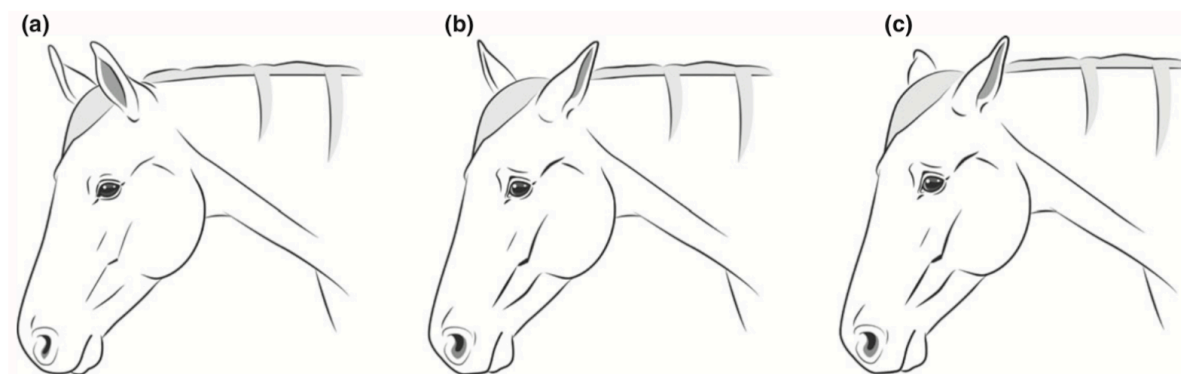
### 3.2 ETOLOGIA EQUINA

Os cavalos, como apontado por Duncan e Petherick (1991), são animais sencientes. A senciência é definida por Molento (2006) como a capacidade que um

indivíduo tem de sentir, sentimentos bons ou ruins, de estar consciente ao que o cerca. Conforme Rollin (2011), a habilidade de sentir -dor- já é suficiente, para que um ser receba consideração moral.

Ainda que capazes de sentir, os animais não humanos são incapazes de expressar via fala o que sentem, o que impõe a responsabilidade ao ser humano de conhecer o comportamento do animal ao qual submete seus cuidados, independente da finalidade. Ou seja, aqueles que utilizam do cavalo (ou qualquer outro animal) para esporte, lazer ou trabalho, de forma a garantir total conforto e bem-estar ao animal, necessitam se apropriar de conhecimentos básicos relacionados à etologia da espécie (LEME et al. 2017).

**Figura 1:** (a) Expressão facial de um cavalo sem dor, relaxado e atento (Ilustração por Andrea Klintbjer). (b) Expressão facial de um cavalo com dor, apresentando todas as características de uma expressão de dor, incluindo as orelhas assimétricas (Ilustração por Andrea Klintbjer). (c.) Expressão facial de um cavalo com dor, apresentando todas as características de uma expressão de dor,



incluindo orelhas baixas (Ilustração por Andrea Klintbjer).

**Fonte:** Adaptado de Gleerup et al. (2015). Traduzido pela autora.

A etologia consiste na genealogia das formas comportamentais, das suas origens e suas modificações (CELENTANO, 2000). Sendo assim, a etologia da espécie equina refere-se às suas características comportamentais observadas em habitat natural, no qual a espécie é tida como presa. É esta susceptibilidade à caça de animais carnívoros que lhe garante o comportamento herbívoro, gregário e social, e sentidos como o tato, a visão, a audição e a gustação, aguçados (CINTRA, 2018).

Incapazes de se comunicar verbalmente, os equinos, assim como os demais animais não humanos, se apropriam da linguagem corporal como a principal forma

de expressão. Já se tem conhecimento científico da força de expressão facial que um equídeo apresenta, o que tornou possível avaliar o conforto destes animais sem a necessidade do uso de grandes tecnologias (NEBEQ, 2023).

A expressão facial do equino é a principal, ainda que não a única, forma pela qual o animal expressa dor, o que fez possível avaliar seu estado mental em diferentes situações (GLEERUP & LINDEGAARD, 2016). Um equino com expressão de dor apresenta orelhas assimétricas e baixas, olhos angulados, olhar tenso, narinas tensas e anguladas, como representado na Figura 1.

**Tabela 1-** Aspectos faciais de cavalos com dor.

| <b>Características da expressão de dor</b> | <b>Descrição da característica</b>  |
|--|---|
| Orelhas assimétricas e baixas              | Ambas as orelhas se movem em direções diferentes ou estão posicionadas de forma assimétrica, com nenhuma das orelhas apontando diretamente para frente ou para trás. Em alguns casos pode ocorrer a queda de ambas as orelhas (causando aumento na distância entre elas) pela abertura das mesmas, quando viradas para o lado ou para trás. Ambas as orelhas podem ser assimétricas e baixas. |
| Olho ângulado                              | O animal apresenta tensão no músculo levantador medial do ângulo do olho  |
| Olhar perdido e tenso                      | A característica do olhar muda para ficar tenso e "vazio"   |
| Narinas - em formato de quadrado           | As narinas ficam dilatadas em região mediolateral; a região central da narina tende a ficar tensa. Este comportamento é mais obvio no momento de inspiração.  |
| Tensão no focinho                          | O animal apresenta tônus labial elevado e tensão na região do queixo, resultando em uma forma angulada no formato do focinho  |
| Tensão nos músculos de mastigação          | O animal apresenta tensão nos músculos visíveis no aspecto lateral da cabeça, especialmente os músculos zigomáticos e os músculos caninos, mas o músculo masseter também pode apresentar tensão.  |

**Fonte:** Adaptado de Gleerup et al. (2015). Traduzido pela autora.

Um animal em quadro de dor tende a apresentar queda significativa na performance e apatia, podendo evoluir para um quadro de agressão caso não receba a atenção necessária (MCDONELL, 2005). O cavalo tem sua aprendizagem moldada com base em experiências, ou seja, ele desenvolve respostas de acordo com os resultados positivos ou negativos que ele obtém de diversas situações.

Sendo assim, um animal que entende determinada experiência como negativa, quando submetido à situação similar buscará evitar as consequências já aprendidas. Por isso entende-se necessário que aquele que usa do animal para fins de benefício próprio, seja esporte ou lazer, tenha o conhecimento mínimo do

comportamento animal, de forma a garantir o bem-estar animal (Leme, et al. 2017)

### **3.3 ESPORTES EQUESTRES**

Entende-se como esporte equestre, atividade esportiva de competição e de lazer. No Brasil, conforme apresentado por Roessler e Rink, no livro “*Atlas do Esporte do Brasil*”, a prática da equitação segue quatro vertentes, o Hipismo Clássico, o Hipismo Rural, a equitação de lazer e a equitação terapêutica.

#### **3.3.1 O RODEIO**

De origem espanhola, o rodeio, que se enquadra na categoria do Hipismo Rural, chegou ao Brasil por influências Norte-Americanas. A modalidade consiste na prática de montar cavalos e/ou touros, costumeiramente não domados, devendo o atleta permanecer montado pelo intervalo de 8 segundos, com o uso de apenas uma das mãos segurando uma corda que permanece presa ao animal. (SERRA; ROESSLER & RINK; 2005)

No Brasil, o esporte sofre influências e adaptações locais, buscando manter os traços da modalidade nacional conhecida como vaquejada. No sul do país a prática esportiva se encontra associada aos Centros de Tradição Gaúcha (CTG), o que transforma o rodeio em um evento cultural e característico das tradições brasileiras, provido de festas, desfiles, danças e músicas típicas. (SERRA, 2005; ROESSLER & RINK, 2005)

Os CTG normalmente são situados em grandes terrenos e compostos por estacionamentos, salões de dança, restaurantes, banheiros, uma ou mais pistas de areia, podendo estas serem pistas *indoor* ou abertas, e uma ou mais instalações destinadas ao manejo dos animais (SANTOS, 2017).

As instalações destinadas aos animais consistem de galpões de baias cobertos, podendo estes serem de madeira ou alvenaria. Dentro dos galpões as baias dos animais ficam alocadas nas laterais do corredor central, sendo que este pode ser estruturado por paralelepípidos, chão batido ou concreto (CRMV, 2013).

As baias dos animais devem seguir o padrão para espécie e devem ter a área equivalente à 16m<sup>2</sup>, ainda que estes padrões não sejam comuns nos centros

equestres no geral. O chão das baias pode ser revestido com material emborrachado, ou ter os mesmos revestimentos dos corredores, ainda devem receber o material destinado à cama dos animais, geralmente o material utilizado é a maravalha. Todas as baias possuem cochos de água e comida, e portas, podendo estas variar entre portas com aberturas de correr ou de dobradiças, normalmente são feitas de madeira, independente se as paredes da instalação são feitas de alvenaria, ou também de madeira (CRMV, 2013).

Os ambientes anexos aos galpões de baias, também destinados ao manejo dos animais são: o ambiente de ducha, a farmácia, o redondel (e andadores automáticos se tiver), o espaço reservado ao ferrageamento, os piquetes e/ou áreas de pastejo, e os quartos para armazenamento de feno, ração e serragem. Poucos CTG, ou centros equestres no geral, apresentam áreas de capineiras, que são destinadas à produção de forragem verde para os animais (SANTOS, 2017).

A instalações anexas que são destinadas ao manejo sanitário do animal, ou seja, a ducha, a farmácia, o setor de ferrageamento, e os quartos de armazenamento de insumos, seguem o padrão de pisos de alvenaria, cercados por paredes do mesmo material e cobertos por telhados. Já os piquetes podem ser de areia ou forragem, dependendo do espaço disponível na propriedade. Diferente dos piquetes, os redondéis seguem o padrão da pista, assim como os andadores automatizados.

Os eventos normalmente são sede de sete competições, a prova do rodeio propriamente dito, o laço, a vaquejada, a rédeas, a apartação e os três tambores, podendo, em alguns casos, haver a competição de salto na modalidade rural (Figura 2). Em todas as as modalidades faz-se uso de embocaduras, sendo mais observado o uso de freios, e de esporas, podendo o atleta montar a pelo, ou sobre sela americana (Figura 3). O ambiente das competições consiste em uma pista de areia, cercada por arquibancadas, e possui em uma das extremidades o corredor de entrada dos animais (MARTINS & QUEIRÓS, 2019).

O rodeio é bem definido por Serra (2005) como:

“...- um jogo tradicional praticado desde o século XVI em todo o país - consiste em montar touros e cavalos não domados,

com o cavaleiro permanecendo no mínimo oito segundos na montaria segurando apenas com uma das mãos, e se apoiando em uma corda, presa ao animal.”

A prova do laço é produto do manejo de lida do gado, e possui duas variações, o laço em dupla, ou *Team Roping*, e o laço comprido, ou tiro de laço como é denominado nos Centros de Tradição Gaúcha (ABQM, 2022).

De acordo com o regulamento geral de concursos e competições da raça quarto de milha (ABQM, 2022), o laço comprido: “...é uma prova de velocidade, medida ao cronômetro, e consiste em um cavaleiro laçar uma rês de 80 a 100 quilos aproximadamente e maneá-la por três pés.”

O regulamento geral de concursos e competições da raça quarto de milha (ABQM, 2022) também traz a definição da prova de laço em dupla:

“...é uma prova de velocidade e habilidade e consiste em uma dupla, de cavaleiros, laçar 1 rês; o primeiro laçando pela cabeça e o segundo laçando pelos pés, num tempo máximo de 30 (trinta) segundos; sendo vencedora a dupla que fizer o trabalho em menor tempo.”

A rédeas, assim como a vaquejada, é definida por Roessler & Rink (2005), como o “adestramento do cowboy”: “... é o esporte equestre inspirado na equitação western, de origem mexicana, na qual o cavalo e o cavaleiro aprendem as manobras radicais—spins, turns, esbarros e rollbacks—necessários para manejar o gado no curral.”

A vaquejada, também nas palavras de Roessler & Rink (2005), trata de um esporte do qual objetiva-se derrubar um animal da espécie bovina pelo rabo:

“ A partida tem início com a soltura do boi de um brete que é então perseguido por dois cavaleiros que se emparelham com o animal posicionando-se um de cada lado. Um deles pega o rabo do boi, enrola a ponta na mão, abre o ângulo do galope e executa o derrube na faixa de dez metros marcado com duas linhas de cal. A missão do segundo cavaleiro—o “esteira”—é manter a carreira do animal em linha reta para evitar o zigue-zague e um possível acidente.

A modalidade da apartação, assim como a prova do laço, surgiu a partir da necessidade do manejo rotineiro do gado, no Brasil possui associação própria, a Associação Nacional dos Cavalos de Apartação (ANCA, 2023), que traz a seguinte definição do esporte: “Animal e cavaleiro devem se mover calmamente para dentro

do rebanho, apartar uma rês e dirigí-la ao centro da arena e mantê-la afastado do rebanho. Coloca-se o animal frente a rês, numa batalha de desejos.”

A prova de três tambores foi muito bem definida por Carvalho (2015) como:

“... uma modalidade esportiva de precisão contra o cronômetro, na qual o conjunto (cavalo e cavaleiro) contorna três tambores distribuídos de forma triangular (padrão de trevo) ao longo de uma pista de areia, onde o melhor desempenho relaciona-se com a realização do percurso no menor tempo.”

Por fim, o salto na modalidade rural segue os padrões adaptados do salto do hipismo clássico, que é assim definido por Roessler & Rink (2005):

“O salto é uma prova praticada em pista de areia ou grama, onde o cavaleiro deve transpor de 12 a 15 obstáculos (postes duplos e paralelos, fosso de água com 5 metros, barras triplas, muros de tijolos, cercas e encostas), distribuídos por um percurso de 700m a 900m.”

Estas modalidades esportivas do evento são as principais observadas nos rodeios, podendo variar de acordo com o território, a cultura local e o espaço que sede o evento.

Conforme apontado anteriormente, o rodeio tem o seu papel cultural bem estabelecido, o que traz uma importante influência socioeconômica para a população envolvida nos eventos, direta ou indiretamente. Sendo assim, entende-se essencial a adequação daqueles envolvidos diretamente com os animais do esporte, aos padrões de bem-estar animal, de forma a evitar que este tão influente evento tenha sua prática limitada, ou ainda banida.

### **3.4. OS RODEIOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**

As políticas públicas são as estratégias de ação selecionadas pelos poderes públicos a fim de atender às necessidades e anseios da sociedade. Enquanto área do conhecimento científico, o estudo das políticas públicas parte “de que, em democracias estáveis, aquilo que o governo faz ou deixa de fazer é passível de ser (a) formulado cientificamente e (b) analisado por pesquisadores independentes” (Souza, 2006, p.22). Laswell (1936) define política pública como uma ferramenta resultante da soma dos efeitos do capital social, dos grupos de interesse e das ações de governo, de forma a responder às questões de quem ganha o quê, por

quê e que diferença faz. Assim sendo, as políticas públicas consistem em uma interação de opinião pública, pesquisa, ciência e governo.

É possível entender a política pública como uma ferramenta maleável, capaz de propor/estimular e/ou analisar ações governamentais e o ordenamento social na qual é possível propor mudanças quando necessário. Como apontado por Souza (2006, p.26) “a formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real”.

Uma política pública comporta vários olhares, ou seja, permite alcançar um consenso entre opiniões opostas, promovendo harmonia nas discussões públicas. Com base em uma pesquisa feita na literatura, Burstein (2003) afirmou que “a opinião pública influencia a política na (grande) maioria das vezes”. É este caráter holístico de uma política pública que torna viável o desenvolvimento de uma regulamentação capaz de manter os esportes equestres, garantindo a harmonia entre o bem-estar animal e a cultura, através da educação, da capacitação do profissional do esporte equestre, e da fiscalização por parte do governo.

Originalmente, a Constituição Federal de 1988 veda qualquer prática, sendo ela esportiva ou não, que possa promover crueldade aos animais.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

[...]

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Sendo assim, com base na redação do Art. 225 da CF/88, o rodeio enquadrar-se-ia como uma prática de maus tratos aos animais. No entanto, considerado seu papel socioeconômico, fez-se necessária a atualização da legislação brasileira, de forma a preservar a integridade do evento e manter a prática dentro da legalidade.

Diversas foram as leis estaduais e municipais que objetivaram reger o esporte equestre de forma a garantir a prática sem possíveis complicações. Ainda que proibido no município de São Paulo pela lei municipal nº 11.359/93, o estado paulista foi pioneiro na criação de legislação capaz de amparar a prática do rodeio. A Lei nº 10.064 de 1998 institui o “Campeonato Estadual de Rodeio e Festa do Peão de Boiadeiro”.

Ainda no estado de São Paulo, em 1999 promulgou-se a Lei nº 10.359/99, que trouxe maiores complementações à prática do rodeio, especialmente no que se dizia respeito à defesa sanitária animal. A referida lei estabelecia medidas a serem adotadas nos eventos com base nos cuidados aos animais.

Artigo 6º - Na realização dos rodeios, deverão ser atendidas, ainda, as seguintes determinações:

I - o transporte dos animais até o local do evento será feito em caminhões próprios para essa finalidade, que lhes ofereçam conforto, não se permitindo superlotação nos caminhões, para evitar que os animais cheguem estressados;

II - após a chegada, os animais deverão ser colocados em áreas de descanso convenientemente preparadas, protegidas do sol, dando-se-lhes alimentação apropriada, com oferta de água;

III - os embarcadouros de recebimento dos animais deverão ser construídos com largura e altura adequadas, evitando-se colisões dos animais e conseqüentes hematomas;

IV - o piso da arena deverá conter volume de areia adequado ao amortecimento de impacto da queda, tanto do animal como do profissional que o monta;

V - a cerca da arena deverá ser construída de material resistente, próprio para conter os animais, com altura mínima de 2,00 metros;

VI - em todo evento deverá existir infra-estrutura adequada para primeiros socorros, compreendendo ambulância de plantão e equipe especializada de atendimento.

Artigo 7º - A proteção e integridade física dos animais compreenderá todas as etapas, desde o transporte dos locais de origem, passando pela chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo e montaria.

Artigo 8º - Ficam especialmente proibidas as seguintes práticas lesivas às condições de sanidade dos animais:

I - privação de alimentos;

II - uso, na condução e domínio dos animais, ou durante as montarias, dos seguintes equipamentos:

- a) qualquer tipo de aparelho que provoque choques elétricos;
- b) esporas com rosetas que contenham pontas, quinas ou ganchos perfurantes;
- c) sedém fora de especificações técnicas, que cause lesão física ao animal;
- d) barrigueira que igualmente não atenda as especificações técnicas ora recomendadas.

Parágrafo único - Não haverá restrições a utilização de:

1 - esporas segundo modelos não agressores, usados internacionalmente e aprovados por associação de rodeio de outros países;

2 - sedém confeccionado em material que não fira o animal. No sedém a ser usado em montaria, o segmento que ficar em contato com a parte interior do corpo do animal deve ser de material macio (lã ou algodão), excluídos, em qualquer caso, acessórios que importem em lesões físicas;

3 - barrigueira confeccionada em largura de, no mínimo 17,0 centímetros, que não cause desconforto ao animal em montarias de modalidade "sela americana", "bareback" e "cutiano".

Dotada de subjetividades, a lei do estado de São Paulo, carece em esclarecer os padrões exigidos por ela mesma quando referente aos caminhões e embarcadouros. Ainda, a mesma lei carece em descrever restrições próprias, fazendo uso de regras internacionais, sem pesquisas adequadas ao quadro nacional, como descrito na alínea 1 do Parágrafo Único, deixando assim lacunas para interpretações particulares do que se enquadraria dentro dos padrões da Lei.

Ainda que regulamentado em diversos territórios nacionais, a suposta inconstitucionalidade do esporte manteve a pressão social em respeito ao bem-estar dos animais submetidos aos eventos. Seguindo desta problemática, foi aprovada no ano de 2017 a Emenda Constitucional nº 96, que acrescentou ao artigo 225 da CF o seguinte parágrafo:

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1o deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1o do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza

imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

A aprovação do referido parágrafo promoveu um avanço significativo em respeito à legalidade dos eventos culturais, do qual entendia-se fazer parte o rodeio. No entanto, no ano de aprovação da Emenda Constitucional nº 96, os rodeios e os esportes equestres a ele associados não eram legalmente reconhecidos como patrimônios culturais. Sendo assim, no ano de 2019 promulgou-se a Lei no 13.873/19, que tornou o rodeio um evento esportivo cultural em todo o território nacional.

Art. 1º A ementa da Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais; eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro; e dispõe sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal.

Ainda que o reconhecimento cultural do rodeio tenha gerado um avanço significativo para o esporte e garanta a legalidade do mesmo, a legislação e a fiscalização brasileiras ainda falham em assegurar o bem-estar dos animais os quais são submetidos aos eventos culturais. Tamanha falha faz do esporte vulnerável a críticas sociais e suscetível a proibições. Assim sendo, entende-se como essencial a criação de uma regulamentação capaz de auxiliar, encorajar e fiscalizar as práticas de manejo visando o bem-estar animal nos rodeios.

## **4.0 METODOLOGIA**

### **4.1 COMPOSIÇÃO DO QUESTIONÁRIO**

Uma pesquisa online foi desenvolvida através do software Google Forms. O consentimento foi obtido através de uma seção de informações que foi fornecida aos participantes. O questionário foi apresentado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (Referência de Aprovação CAAE: 76679123.7.0000.0121) e seguiu as diretrizes

exigidas pela Resolução CNS 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

A pesquisa foi composta por 4 questionários. As perguntas iniciais foram adaptadas do relatório “Public Attitudes on the Use of Horses in Sport: Survey Report” feito pela FEI (Federação Equestre internacional) no ano de 2022, estas permitiram a avaliação dos perfis dos participantes e suas opiniões sobre o uso de cavalos nos esportes e o futuro dos esportes equestres. A seção seguinte determinou se os participantes eram capazes de identificar a expressão de dor nos cavalos. Nesta seção, foram apresentadas 9 imagens, das quais 3 apresentavam todas as expressões descritas por Gleerup et al. (2015), indicando que os cavalos estavam com dor. Na terceira seção os participantes foram solicitados a identificar diversos equipamentos comumente usados no treinamento e competições de cavalos e a declarar se acreditavam que esses equipamentos eram prejudiciais ou não. A quarta e última seção consistiu em 5 perguntas sociodemográficas, nas quais os participantes informaram sobre a região onde estavam localizados, idade, gênero, nível de educação e nível de profissionalização. Os participantes também tinham uma seção para deixar qualquer comentário que considerassem relevante.

#### **4.2 DISTRIBUIÇÃO DO QUESTIONÁRIO**

Contatos dentro da mídia equestre e órgãos acadêmicos foram abordados por e-mails ou redes sociais e solicitados a divulgar a pesquisa através de um pequeno anúncio que incluía um link para a pesquisa online. Panfletos contendo um código QR foram distribuídos no campus universitário e em outros locais públicos.

#### **4.3 ANÁLISE DO DADOS**

A pesquisa ficou aberta para respostas por 3 meses. Após este período, os dados foram analisados usando estatísticas descritivas para apresentar as informações coletadas de forma compreensível e útil.

**Tabela 2.** Variáveis coletadas através do questionário

| Variável coletada  |
|--|
| Opiniões quanto ao futuro dos esportes equestres   |
| Nível de preocupação quanto ao uso dos cavalos em diferentes esportes de Rodeio                            |
| Opinião referente ao quanto o participante acredita que o animal gosta de ser usado nos esportes de Rodeio |
| Habilidade de identificar as expressões faciais de dor nos cavalos   |
| Habilidade de identificar equipamentos que causam dor nos cavalos  |

**Fonte:** Desenvolvido pelo autora

Os dados foram descritos como contagens, porcentagens e com intervalos de confiança de 95% calculados usando o MS Excel (™). As variáveis analisadas estão descritas na Tabela 2.

## 5.0 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram obtidas um total de 306 respostas, os participantes foram classificados como Praticantes e Não Praticantes de Esportes de Rodeio. Os grupos foram divididos de acordo com suas respostas à primeira pergunta da pesquisa e conforme descrito na Tabela 3. A maioria dos respondentes era do sul do Brasil (74,4%), enquanto 19% eram do sudeste, 3,6% do centro-oeste, 2% do nordeste e 1% do norte do Brasil.

**Tabela 3.** Participantes por agrupamento

| Agrupamento     | Condições para distribuição de participantes por grupo  | Número de participantes | Porcentagem de participantes envolvendo cada grupo |
|-----------------|---|-------------------------|--|
| Praticantes     | Eu interajo com cavalo frequentemente (ex.: na rotina, no dia-a-dia)  | 117                     | 47%  |
|                 | Eu sou um equitador profissional (ex.: meu trabalho consiste na monta/treinamento de cavalos/amazonas/cavaleiros) | 28                      |  |
| Não Praticantes | Eu nunca interagi com cavalos   | 20                      | 53%  |
|                 | Eu já tive algum tipo de interção com cavalos no passado (ex.: na infância, ou costumava andar a cavalo)          | 84                      |  |
|                 | Eu tenho experiência recente de ocasional interação com cavalos   | 56                      |  |
|                 | Eu não sei responder  | 2                       |  |

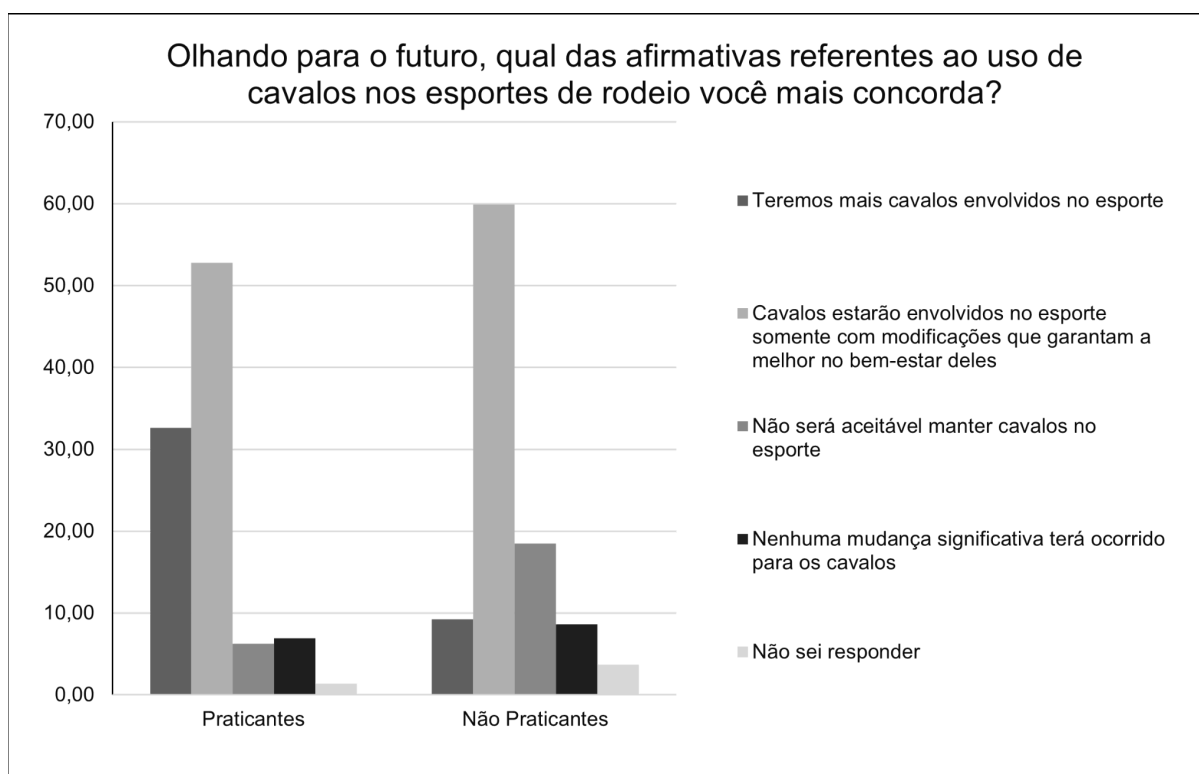
**Fonte:** Desenvolvido pelo autora

Quando questionados sobre o futuro dos esportes de rodeio (Gráfico 2) 52,8% dos praticantes e 59,9% dos não praticantes acreditam que os esportes continuarão apenas com modificações para garantir a melhoria do bem-estar dos

cavalos. Uma parcela de 32,6% dos praticantes acredita que haverá mais cavalos usados em esportes de rodeio no futuro, enquanto apenas 9,2% dos não praticantes têm o mesmo entendimento. Um total de 18,5% dos não praticantes disse que não será mais aceitável envolver cavalos em esportes de rodeio.

A maioria dos não praticantes disse que os cavalos nunca gostam de ser usados em esportes (33,9%) ou que gostam às vezes (31,5%), enquanto o grupo de praticantes acredita que os animais gostam frequentemente (26,9%); os outros 49,6% do grupo disseram que os cavalos gostam de ser usados às vezes (24,8%) ou nunca (24,8%).

**Gráfico 2.** Olhando para o futuro, qual das afirmativas referentes ao uso de cavalos nos esportes de rodeio você mais concorda?



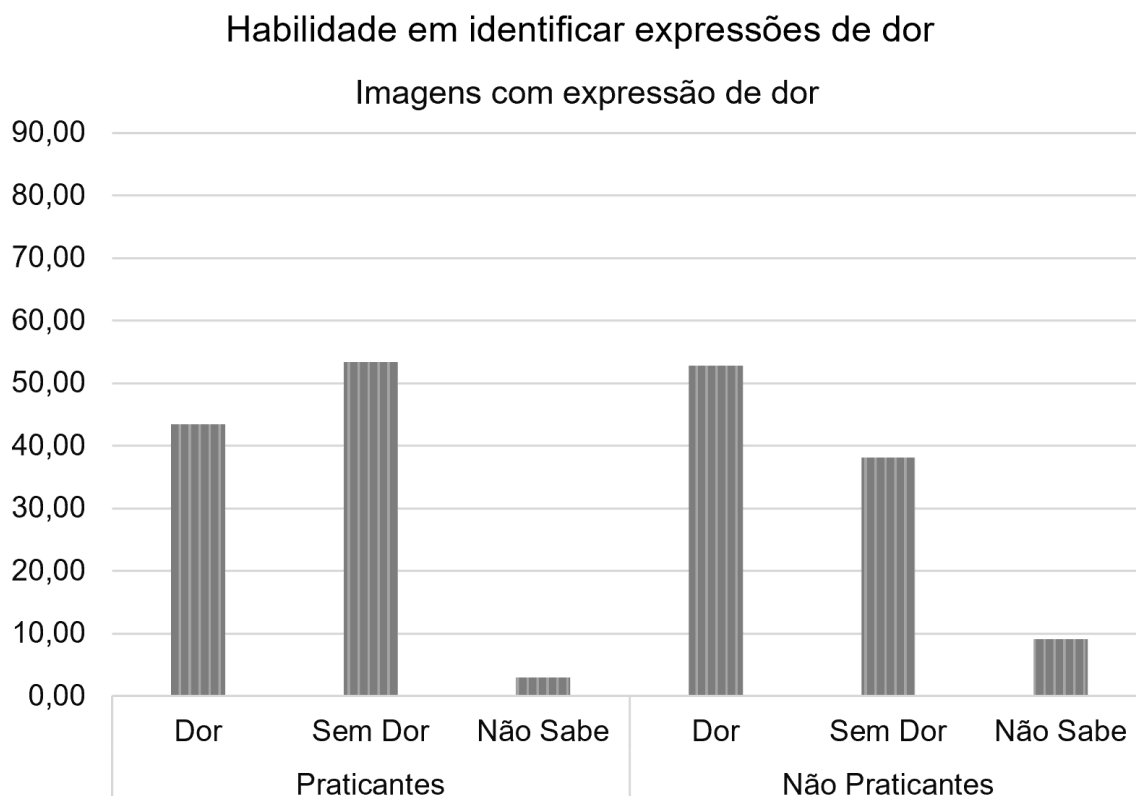
**Fonte:** Desenvolvido pelo autora

Quando questionados sobre o uso de cavalos em diferentes esportes equestres, um total de 46,8% dos respondentes disse estar preocupado com a questão, sendo 47,1% praticantes e 46,5% não praticantes. O esporte que ambos os grupos mostraram maior preocupação foi a Vaquejada, com 67,6% dos praticantes e 74,7% dos não praticantes. Os não praticantes também mostraram preocupação com os esportes de laço (52,5%).

Das três imagens que mostravam todas as características da expressão de dor equina, um total correspondente a 53% dos não praticantes e 43% dos praticantes foi capaz de identificar a dor. Mais da metade dos praticantes não conseguiu identificar a expressão de dor equina (53,3%), enquanto apenas 38,1% dos não praticantes não conseguiram identificá-la.

Quando solicitados a identificar os cavalos que não mostravam expressões de dor, 84,8% dos praticantes foram capazes de identificar a situação. Em contraste, 48,9% dos não praticantes disseram que os cavalos apresentavam alguma expressão de dor, e 41% do grupo foi capaz de afirmar que os animais não estavam com dor.

**Gráfico 3.** Habilidade em identificar expressões de dor / Imagens com expressão de dor

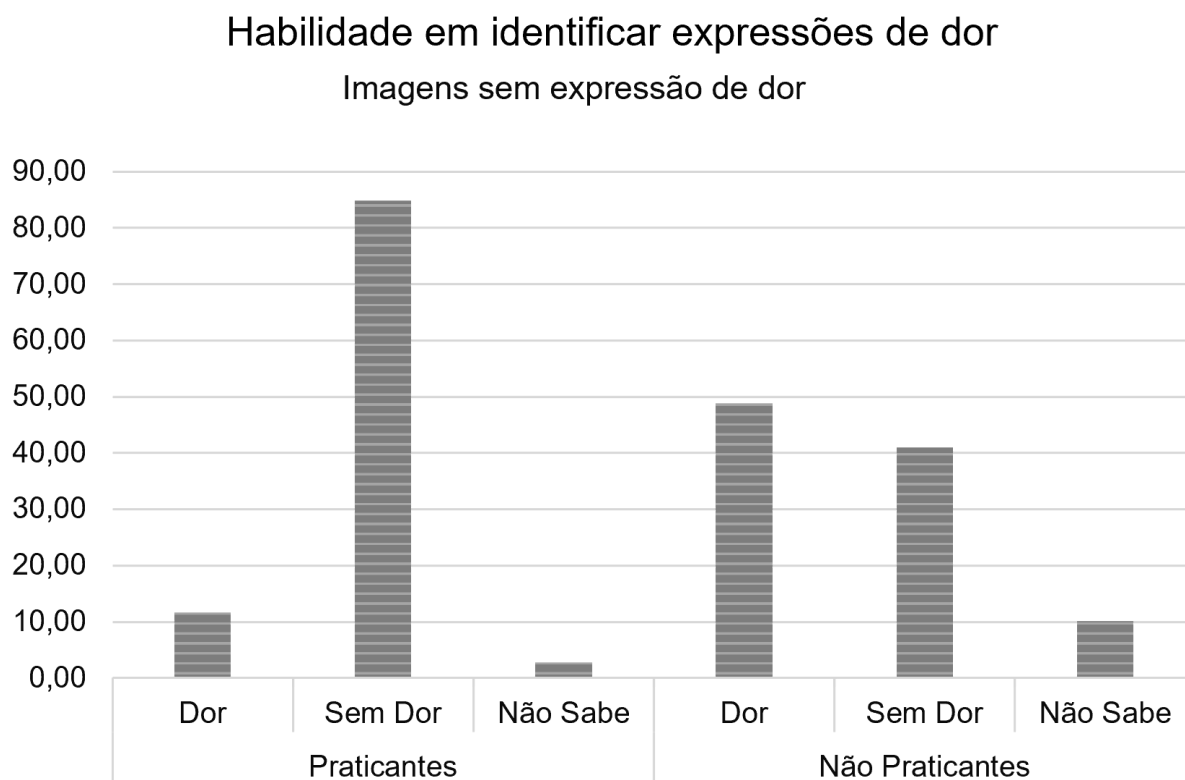


**Fonte:** Desenvolvido pelo autora

A maioria dos praticantes foi capaz de reconhecer os equipamentos que causam dor (96,2%), e 48,1% do grupo disse que os equipamentos não causavam dor aos animais, enquanto 44,3% disseram que causavam. A porção de 61,6% dos não praticantes foram capazes de identificar os equipamentos, e a maioria do grupo (41,7%) foi capaz de dizer que os equipamentos causam dor.

O grupo de praticantes foi novamente capaz de identificar os equipamentos que não causam dano aos cavalos (95,9%), e 80,7% do grupo concordou que estes não causavam dor, enquanto apenas 11,7% disseram que causavam. Os não praticantes também foram capazes de identificar esses equipamentos (79%) e 46,9% do grupo afirmou que estes não causavam dor, enquanto 24,7% disseram que causavam.

**Gráfico 4.** Habilidade em identificar expressões de dor / Imagens sem expressão de dor



**Fonte:** Desenvolvido pelo autora

A indústria do cavalo frequentemente negligencia as expressões equinas (Ladewig, J. et al. 2022) e os resultados presentes neste artigo mostraram que os praticantes não são totalmente capazes de identificar as expressões de dor e que podem ser mais assertivos ao apontar quando um cavalo não está com dor. Em contraste, as respostas dos não praticantes são muito tendenciosas para dizer que um cavalo está com dor, mesmo que o animal não mostre nenhuma expressão de dor, sustentando o fator de risco previsto que o público pode trazer para a comunidade equestre, quando apresentado a uma imagem de cavalos trabalhando e competindo com dor e sem que suas necessidades de bem-estar sejam atendidas

(Ladewig, J. et al. 2022).

As respostas aos equipamentos apresentados mostraram uma situação semelhante à avaliação das expressões faciais. A maioria dos praticantes reconhece equipamentos dolorosos como não dolorosos, sustentando a opinião já superada de que um cavalo é mais resistente à dor por ter uma pele mais grossa em comparação com os humanos, o que foi provado não ser verdade (Tong L. et al. 2020). Os não praticantes são mais afirmativos ao dizer que os equipamentos causam dor.

Quando apresentados a equipamentos não dolorosos, os praticantes estavam mais certos sobre suas respostas, e os não praticantes pareciam concordar. Isso, novamente, é sustentado pelas observações feitas por Ladewig, J. et al. (2022), que os praticantes tendem a ignorar os sinais de dor nos cavalos.

Os praticantes e os não praticantes parecem concordar que o futuro dos esportes equestres reside na garantia do bem-estar dos cavalos, e que os cavalos na maioria das vezes não gostam de ser usados em esportes. Os resultados dessas questões são compatíveis com o que foi analisado na Pesquisa da FEI de 2022 e com o que foi apontado por Ladewig et al. (2022), de que as pessoas estão agora mais preocupadas com o bem-estar dos cavalos. Mesmo assim, uma quantidade considerável de praticantes tende a acreditar que a população de cavalos nos esportes crescerá, apesar da consideração pelo bem-estar.

Ambos os grupos também parecem concordar em sua preocupação com o bem-estar dos cavalos na Vaquejada, mas os praticantes mostram mais preocupação com os esportes em comparação com os não praticantes. Esses resultados podem vir do fato de que a maioria dos não praticantes não está familiarizada com os esportes. Os dados obtidos aqui corroboram com a percepção pública de que os valores de uma pessoa podem resultar em diferentes prioridades em relação ao bem-estar animal (Heleski & Anthony, 2012). Normalmente, quando o público é contra uma atividade, espera-se que intervenções legais a sigam (Douglas, Owers e Campbell; 2022), assim reforçando a importância de criar uma política pública e qualificações capazes de garantir a melhoria do bem-estar e segurança dos cavalos nos esportes.

## 6.0 CONCLUSÃO

A aceitação pública do uso de cavalos para esportes provavelmente depende da capacidade das federações de equitação internacionais e nacionais em fornecer evidências críveis e objetivas de que o bem-estar dos cavalos é realmente prioritário em todos os momentos. Diante da grande diversidade de interesses, competitivos, econômicos, por exemplo, somente uma política pública regulatória associada a estratégias de capacitação de atletas, cuidadores, juízes entre outros envolvidos, será capaz de garantir o bem-estar dos animais.

Os próximos passos desta pesquisa consistem em contribuir para a melhoria do bem-estar dos cavalos, identificando e re-avaliando práticas que são antigas e/ou consideradas como certas e registrar uma política pública reguladora a exemplo do que aconteceu com a vaquejada.

## 7.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA. **Regulamento Geral de Concursos e Competições da Raça Quarto de Milha.** São Paulo, 2022. Disponível em: [https://abqm.com.br/app/webroot/documentos/1.12-regulamentodecompeticoesdaabqm-julho2022\\_1.pdf](https://abqm.com.br/app/webroot/documentos/1.12-regulamentodecompeticoesdaabqm-julho2022_1.pdf). Acesso em: 23 out. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 22 out. 2023.

BRASIL. Instrução Normativa nº 113, de 16 de dezembro de 2020. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 113, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 242, p. 5, 18 dez. 2020. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/12/2020&jornal=515&pagina=5>. Acesso em: 6 out. 2023.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 96, de 06 de junho de 2017. Acrescenta § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica.

Brasília, DF, 07 jun. 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc96.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc96.htm). Acesso em: 22 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.873, de 17 de setembro de 2019. Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal.. Brasília, DF, 18 set. 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/l13873.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13873.htm). Acesso em: 22 out. 2023.

BRASÍLIA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL EM COMPETIÇÕES EQUESTRES**. Brasília: Mapa, 2015. 32 p. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/arquivos-publicacoes-bem-estar-animal/manual-de-boas-praticas-para-o-bem-estar-animal-em-competicoes-equestres.pdf>. Acesso em: 23 out. 2023.

BURSTEIN, Paul. The Impact of Public Opinion on Public Policy: a review and an agenda. **Political Research Quarterly**, [S.L.], v. 56, n. 1, p. 29-40, mar. 2003. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/106591290305600103>.

BUKHARI, S.S.U.H. et al. Recognition of emotion and pain by owners benefits the welfare of donkeys in a challenging working environment. **PeerJ**, v.11, p. 15747, 2023.

DYSON, S.; RASOTTO, R., 2016. Idiopathic hopping-like forelimb lameness syndrome in ridden horses: 46 horses (2002–2014). **Equine Vet. Edu.** 28, 30–39.

CALENTANO, M. Etologia della conoscenza: Per una teoria critica del comportamento umano. [s.l.] **La Città del Sole**, 2000.

CAVALCANTE S.; BOTELHO N. Cavalo morre após sair da raia e bater em estacas durante corrida. **G1**, Tocantins, 22 jan. 2024. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2024/01/22/video-cavalo-morre-apos-sair-da-raia-e-bater-em-estacas-durante-corrida.ghtml>>. Acesso em: 22 maio 2024.

Cavalo é sacrificado após lesão em apresentação das Olimpíadas de Tóquio. **Globo Esporte**, Tóquio, 01 ago. 2021. Disponível em: <<https://ge.globo.com/olimpiadas/noticia/cavalo-e-sacrificado-apos-lesao-em-apresentacao-das-olimpiadas-de-toquio.ghtml>>. Acesso em: 22 maio 2024.

CNN. Pentatlo moderno não terá hipismo na Olimpíada de 2028, em Los Angeles. **CNN**, 04 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/pentatlo-moderno-nao-tera-hipismo-na-olimpiada-de-2028-em-los-angeles/#:~:text=A%20equitação%20será%20retirada%20do,e ncontrar%20um%20esporte%20substituto%20adequado>. Acesso em: 23 out. 2023.

DACOSTA, L. **Atlas do Esporte no Brasil**. [s.l.] Ana Miragaya, 2005.

DOUGLAS, J.; OWERS, R.; CAMPBELL, M. L. H. Social Licence to Operate: What Can Equestrian Sports Learn from Other Industries? **Animals**, v. 12, n. 15, p. 1987.. 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.3390/ani121519875>> Acesso em: 22 maio 2024.

DUNCAN, I.J.H.; PETHERICK, J.C. The implication of cognitive processes for animal welfare. **Journal of Animal Science**, Savoy, v. 69, p. 5017-5022, 1991.

DRAPE J.; HOPPERT M. As Kentucky Derby Nears, Last Year's Deaths Cast Long Shadow. **The New York Times**, Nova Iorque, 02 maio 2024. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2024/05/02/business/horse-racing-deaths-kentucky-derby.html>> Acesso em: 22 maio 2024.

DYSON, S. et al. 2018. Development of an ethogram for a pain scoring system in ridden horses and its application to determine the presence of musculoskeletal pain. **J. Vet. Behav.** 23, 47–57.

DYSON, Sue; POLLARD, Danica. Application of the Ridden Horse Pain Ethogram to Elite Dressage Horses Competing in World Cup Grand Prix Competitions. **Animals**, [S.L.], v. 11, n. 5, p. 1187, 21 abr. 2021. MDPI AG. <http://dx.doi.org/10.3390/ani11051187>.

EMBRAPA. **Estudo do Complexo do Agronegócio do Cavalo**. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. [s.l: s.n.]. 2006.

FAWC. **Farm animal welfare in great Britain: Past, present and future**. 2009. Disponível em: <[https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment\\_data/file/319292/Farm\\_Animal\\_Welfare\\_in\\_Great\\_Britain\\_-\\_Past\\_\\_Present\\_and\\_Future.pdf](https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/319292/Farm_Animal_Welfare_in_Great_Britain_-_Past__Present_and_Future.pdf)>. Acesso em: 29 sep. 2023.

EQUINE ETHICS AND WELLBEING COMMISSION. FEI. **Public Attitudes on the Use of Horses in Sport: Survey Report (November 2022)**. 2022. 21 p. Disponível em: <https://equinewellbeing.fei.org/assets/documents/Results%20of%20General%20Public%20Survey%20-%20%20Equine%20Ethics%20and%20Wellbeing%20Commission%20Report%202022.pdf>. Acesso em: 29 set. 2023.

EQUINE ETHICS AND WELLBEING COMMISSION. FEI. **Opinions of Equestrian Stakeholders on the use of Horses in Sport: Survey Report (November 2022)**. 2022. 33 p. Disponível em: <https://equinewellbeing.fei.org/assets/documents/Results%20of%20Equestrian%20Survey%20%E2%80%93%20Equine%20Ethics%20and%20Wellbeing%20Commission%20Report%202022.pdf>. Acesso em: 29 set. 2023.

GLEERUP, K. B.; LINDEGAARD, C.. Recognition and quantification of pain in horses: a tutorial review. **Equine Veterinary Education**, [S.L.], v. 28, n. 1, p. 47-57, 30 jun. 2015. Wiley. <http://dx.doi.org/10.1111/eve.12383>.

GLEERUP, Karina B; FORKMAN, Björn; LINDEGAARD, Casper; ANDERSEN, Pia H. An equine pain face. **Veterinary Anaesthesia And Analgesia**, [S.L.], v. 42, n. 1, p. 103-114, jan. 2015. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1111/vaa.12212>.

GRANDA, A. Brasil avança em leis, mas falha na fiscalização do bem-estar animal, diz ONG. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 04 out. 2016. <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-10/brasil-avanca-em-leis-mas-falha-na-fiscalizacao-do-bem-estar-animal-diz-ong>>. Acesso em: 23 out. 2023

JARA, Fernanda. **Ushuaia aprobó una ley que reconoce a los caballos como**

**seres sintientes: controlarán las domas y jineteadas.** 2023. Disponível em: <https://www.infobae.com/sociedad/2023/09/26/ushuaia-aprobo-una-ley-que-reconoce-a-los-caballos-como-seres-sintientes-controlaran-las-domas-y-jineteadas/>.

Acesso em: 04 jul. 2024.

HAMILTON, Kathryn L.; LANCASTER, Bryony E.; HALL, Carol. Equine conflict behaviors in dressage and their relationship to performance evaluation. **Journal Of Veterinary Behavior**, [S.L.], v. 55-56, p. 48-57, set. 2022. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jveb.2022.07.011>.

KIENAPFEL, Kathrin; LINK, Yvonne; BORSTEL, Uta König V.. Prevalence of Different Head-Neck Positions in Horses Shown at Dressage Competitions and Their Relation to Conflict Behaviour and Performance Marks. **Plos One**, [S.L.], v. 9, n. 8, p. 103140, 4 ago. 2014. Public Library of Science (PLoS). <http://dx.doi.org/10.1371/journal.pone.0103140>.

LADEWIG, Jan *et al.* A review of The Ridden Horse pain Ethogram and its potential to improve ridden horse welfare. **Journal Of Veterinary Behavior**, [S.L.], v. 54, p. 54-61, ago. 2022. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jveb.2022.07.003>.

LASSWELL, Harold Dwight. **Politics: Who Gets What, When, How.** [S. L.]: Literary Licensing, Llc, 2011. 274 p.

LEIRA, Matheus *et al.* A origem do rodeio no Brasil sua prática como esporte radical e o bem-estar dos animais de montaria. **Pubvet**, [S.L.], v. 11, n. 03, p. 207-216, 17 jul. 2017. Editora MV Valero. <http://dx.doi.org/10.22256/pubvet.v11n3.207-216>.

LEME, D. P. Et al. **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE MANEJO EM EQUIDECULTURA.** Brasília: Mapa, 2017. 50 p. Disponível em: <https://www.bibliotecaagptea.org.br/zootecnia/equinocultura/livros/MANUAL%20DE%20BOAS%20PRATICAS%20DE%20MANEJO%20EM%20EQUIDECULTURA.pdf>. Acesso em: 23 out. 2023.

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Revisão do Estudo do Complexo do Agronegócio do Cavallo.** [S. L.]: Assessoria de Comunicação e Eventos, 2016. Disponível em:

<<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/documen>

tos/camaras-setoriais/equideocultura/anos-anteriores/revisao-do-estudo-do-complexo-do-agronegocio-do-cavalo>.

MARTINS, Filipa de Sousa Queirós e Gentil - **Arquitetura e arte equestre** : redesenhar e potenciar o espaço e instalações da sociedade hípica portuguesa, em Lisboa.- Lisboa: FA, 2019. Dissertação de Mestrado. Disponível em: <<https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/18439>> Acesso em: 23 out. 2023.

MCGREEVY, Paul D.. The advent of equitation science. **The Veterinary Journal**, [S.L.], v. 174, n. 3, p. 492-500, nov. 2007. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.tvjl.2006.09.008>.

MCGREEVY, Paul D.; MCLEAN, Andrew N.. Roles of learning theory and ethology in equitation. **Journal Of Veterinary Behavior**, [S.L.], v. 2, n. 4, p. 108-118, jul. 2007. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jveb.2007.05.003>.

MOLENTO, C. F. M. **Senciência animal**. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná- CRMV-PR, Curitiba, 2006. Disponível em: <<http://www.labea.ufpr.br/PUBLICACOES/Arquivos/Pginas%20Iniciais%20%20Senciencia.pdf>> Acesso em: 18 abr. 2024.

NEBEQ (Santa Catarina). Núcleo de Bem-Estar de Equídeos. **EXPRESSÕES CORPORAIS DOS EQUINOS**. 2023. Disponível em: <http://www.nebeq.ufsc.br/bem-estar/expressoes-corporais-dos-equinos%E2%80%8B/>. Acesso em: 23 out. 2023.

RAMALHO, R. STF decide que tradicional prática da vaquejada é inconstitucional. **Política**. **G1**, Brasília 07 ago. 2016. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/10/stf-decide-que-pratica-da-vaquejada-contraria-constituicao.html>>. Acesso em: 21 maio 2024.

ROESSLER, M.; RINK, B. Esportes Hípicos. Em: **Atlas dos esportes do Brasil**. [s.l: s.n.]. p. 216–218. 2005.

ROLLIN, B. E. “Animal Pain: What It Is and Why It Matters.” **The Journal of Ethics**, vol. 15, no. 4, 2011, pp. 425–37. **JSTOR**. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/41486940>>. Acesso em: 5 Out. 2023.

ROMNESS, Nicole *et al.* Associations between Owners' Reports of Unwanted Ridden Behaviour and In-Hand Behaviour in Horses. **Animals**, [S.L.], v. 10, n. 12, p. 2431, 18 dez. 2020. MDPI AG. <http://dx.doi.org/10.3390/ani10122431>.

SANTOS, A. F. **Centro de Esportes Equestres**. 2017. 74 f. Tese (Doutorado) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/12291/1/TCC%20I%20-%20ARIANE%20FIGUEIREDO.pdf>. Acesso em: 23 out. 2023.

SÃO PAULO, Lei no 10.064, de 21 de julho de 1998. **Institui o "Campeonato Estadual de Rodeio e Festa do Peão de Boiadeiro", a ser realizado anualmente, em Município do Estado.** Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10064-21.07.1998.html>. Acesso em: 22 out. 2023.

SÃO PAULO (Município). Constituição (1988). Lei nº 11.359/93, de 17 de maio de 1993. **Proíbe a realização de rodeios, touradas ou eventos similares.** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia\\_em\\_saude/dengue/index.php?p=4271](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/dengue/index.php?p=4271) Acesso em: 22 out. 2023.

SERRA, R. Rodeio. Em: **Atlas do Esporte no Brasil**. [s.l: s.n.]. p. 43–44. 2005

TOMÉ, Bruno; FERNANDES, Alana; GRIZOTTI, Giovani. Rodeios movimentaram R\$ 2 bilhões na economia gaúcha em 2023, mostra estudo divulgado em Vacaria: dados da primeira parte do levantamento feito por universidade e estado foram apresentados no 35º rodeio crioulo internacional de vacaria. **GZH**. Rio Grande do Sul. 06 fev. 2024. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/economia/noticia/2024/02/rodeios-movimentaram-r-2-bilhoes-na-economia-gaucha-em-2023-mostra-estudo-divulgado-em-vacaria-clsapzj6k003e015eaey93dx7.html>>. Acesso em: 29 abr. 2024.

TONG, Lydia *et al.* A Comparative Neuro-Histological Assessment of Gluteal Skin Thickness and Cutaneous Nociceptor Distribution in Horses and Humans. **Animals**,

[S.L.], v. 10, n. 11, p. 2094, 11 nov. 2020. MDPI AG.  
<http://dx.doi.org/10.3390/ani10112094>.